

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processos de Prestação de Contas de Adiantamentos Despachados pelo Senhor Secretário Deferidos nos termos do parecer do Fundo Municipal de Saúde

PROC.	Nº NOME
0047/22	Michele Lopes Simão de Souza
0048/22	Marcia Cristina Ferreira Silva Amaral
0049/22	Livia Wagner Paes
0050/22	Thiago Jose Dias Dutra
0051/22	Liana Pontes dos Santos
0052/22	Erica Gomes Lopes Teles
0053/22	Luciana Cano Fernandes
0054/22	Marcela Leal da Silva
0055/22	Adricia Silva Viana
0056/22	Anderson Peçanha Mota
0057/22	Liana Pontes dos Santos
0058/22	Fabricio França Manhães

Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de agosto de 2022.

**PAULO ROBERTO HIRANO**  
Secretário Municipal de Saúde Campos dos Goytacazes/RJ

**Secretaria Municipal de Fazenda**

**Edital nº 012/2022 DIRCOBA**

Ficam intimados os contribuintes abaixo relacionados, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos da publicação deste edital, a comparecerem a Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua 13 de maio, nº. 129, Centro, desta cidade, a fim de regularizar o pagamento de débito inscrito em dívida ativa, sob pena de serem adotadas as providências para protestos, bem como execução fiscal.

Nº	CONTRIBUINTE	CÓD. CONTR.	PROCESSO PROCON	PROCESSO SMF
1			FA:33006001190009805	14256/2022
2			FA:33006001190003365	14259/2022
3			FA:33006001190000042	13775/2022
4			FA:33006001190006919	14264/2022
5	AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A	245323	FA:33006001180004523	13776/2022
6			FA:33006001180008220	14253/2022
7			FA: 0116-003.490-2	13774/2022
8			FA:33006001210001697	14268/2022
9			PROCESSO PROCON Nº 026/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO 003168	14257/2022
10			FA:33006001210000539	13772/2022
11			FA:33006001200001246	14266/2022
12			FA: 0115-007.024-0	7159/2021
13	GRPS TOPAZIO JOIAS LTDA - ME	383193	PROCESSO PROCON Nº 008/2018 - AUTO DE INFRAÇÃO 002888	11231/2022
14	CLM SUPERMERCADO EIRELI EPP	353108	PROCESSO PROCON Nº 007/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO 003107	11222/2022
15	ALEXANDRO VIANA DE OLIVEIRA (REINO DAS AVES)	378524	PROCESSO PROCON Nº 008/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO 003109	11220/2022
16	ITAU UNIBANCO S/A	319525	PROCESSO PROCON Nº 145/2015 - AUTO DE INFRAÇÃO 003026	11111/2022
17	PADARIA E CONFEITARIA MAK PAO EIRELI	399862	PROCESSO PROCON Nº 038/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO 002872	11224/2022
18	C.F. CURSOS DE IDIOMAS LTDA	297090	FA:33006001170003214	11215/2022
19	SIMONE C. DOS SANTOS REIS ME	220222	FA:33006001160009956	28/2021
20	ITAU UNIBANCO S/A	241166	FA: 0115-12.130-8	6855/2021
21	LUPOFER COMERCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS LTDA ME	218256	PROCESSO PROCON 078/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO 003206	1246/2022
22	BANCO BRADESCO SA	210700	PROCESSO PROCON 153/2015 - AUTO DE INFRAÇÃO 002834	1564/2022
23	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA	322133	FA: 0115-003.586-6	7147/2021
24	UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA	387696	FA:33006001170005755	7171/2021
25	M.C. PAES PADARIA LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME	331874	PROCESSO PROCON 027/2017 - AUTO DE INFRAÇÃO 003045	1514/2022
26	PAULO CESAR DE SOUZA RIBEIRO NEVES	368144	PROCESSO PROCON Nº 011/2016 - AUTO DE INFRAÇÃO 003314	011/2016/2021

**Márcio Queiroz Morales**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Instrução Normativa SMF nº 01/2022.**

**Dispõe sobre o credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a publicação do Decreto nº 421/2022;

**Considerando** a necessidade de a municipalidade disponibilizar Caixa Postal do Domicílio Tributário Eletrônico, com as funcionalidades de enviar, receber e armazenar a correspondências tributárias de caráter oficial trocadas com o contribuinte;

**Considerando**, a necessidade de regulamentar a obrigatoriedade de um ambiente de comunicação eletrônica onde serão postadas e armazenadas correspondências de caráter oficial dirigidas ao contribuinte, com as características de Domicílio Tributário Eletrônico;

**Considerando**, a necessidade de um facilitador para o contribuinte, que reduzirá seus custos acessórios com deslocamento de representantes para envio de documentos, atualização cadastral, facilitando o cumprimento das obrigações perante o fisco;

**Considerando**, a importância de utilizar meios modernos e seguros para dar transparência e garantir uma comunicação eficiente com o contribuinte na forma eletrônica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As pessoas obrigadas ao credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, nos termos do artigo 223, III, da Lei Complementar 01/2017 e do Decreto nº 421 de 16 de agosto de 2022, abaixo discriminadas, deverão fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta instrução normativa:

I – Pessoas jurídicas, estabelecidas ou não neste município, desde que inscritas no Cadastro Mobiliário municipal;

II – Condomínios edifícios residenciais e comerciais;

III – Delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;

IV – Advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;

V – Empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual.

VI – Profissionais Liberais (autônomo) e demais Contribuintes Pessoa Física inscritos nos Cadastros Municipais de que tratam o artigo 146 da Lei Complementar 01/2017.

§ 1º Ressalvado o disposto no § 2º deste artigo, as pessoas discriminadas nos incisos do caput deste artigo deverão utilizar assinatura eletrônica;

§ 2º Nos casos estabelecidos no item V, VI e das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não possuem Certificado Digital, o credenciamento será efetuado por meio de código de acesso.

§ 3º A Secretaria Municipal de Fazenda realizará, em até 60 (sessenta) dias contados do término do prazo previsto no caput deste artigo, o credenciamento de ofício das pessoas que, obrigadas ao credenciamento, não o fizerem no prazo estabelecido, exceto quando tratar-se de advogados constituídos nos processos e expedientes administrativos, hipótese em que o credenciamento de ofício dar-se-á à vista de documentos comprobatórios até a data de publicação da respectiva decisão ou manifestação administrativa.

§ 4º O credenciamento de ofício no DTE, na forma do § 3º deste artigo, será comunicado ao sujeito passivo por edital publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 2º** A inscrição no Cadastro de Contribuintes das pessoas obrigadas ao credenciamento no DTE, bem como a constituição de advogados nos processos e expedientes administrativos, após o decurso do prazo estabelecido no art. 1º desta instrução normativa, acarretará o seu credenciamento no DTE.

§ 1º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2º O cancelamento das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro de Contribuinte, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DTE.

§ 3º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via DTE, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição Municipal, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, permitir a inscrição de outras pessoas no DTE, além daquelas previstas no art. 1º desta instrução normativa, no interesse da Administração Tributária.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Fazenda iniciará as comunicações por meio do DTE em até 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado no caput do art. 1º desta instrução normativa para as pessoas jurídicas nele credenciadas.

**Art. 5º** Nos casos em que o volume, a forma ou o conteúdo das mensagens dirigidas aos sujeitos passivos ou seus representantes aconselhar, as unidades responsáveis pela sua emissão poderão proceder à assinatura em lote dos documentos a serem entregues eletronicamente por meio do DTE.

**Art. 6º** As notificações de lançamento do Imposto Predial e Territorial urbano – IPTU e os avisos de cobrança de tributos emitidos em lote poderão ser encaminhados aos sujeitos passivos ou seus representantes por via postal, independentemente do envio de mensagens eletrônicas pelo DTE.

**Art. 7º** Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações/intimações via DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo, mediante comprovação à autoridade administrativa.

**Art. 8º** Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE, nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.

**Parágrafo único.** Cessada a suspensão determinada nos termos do caput deste artigo, os prazos voltarão a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

**Art. 9º** O credenciamento obrigatório a que se refere o artigo 1º deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico <https://dtegoytacazes.giss.com.br/>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE.

**Art. 10** O Secretário Municipal de Fazenda poderá editar normas complementares para regulamentação desta matéria.

**Art. 11** Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 30 de agosto de 2022.

**Márcio Queiroz Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda

**REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO**

## Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação

Processo nº. 2022.219.000057-8-PR

### RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº. 170.006/2022 – PGM, da douda Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO os atos praticados na presente dispensa de licitação e, em consequência, adjudico a Empresa DOS GOULART MOVEIS E INFORMATICA EIRELI, portadora do CNPJ nº. 05.787.243/0001-35, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários em geral a serem instalados na sede da Secretaria Municipal de Petróleo, Energia e Inovação, conforme descrito no Termo de Referência às fls. 16-19, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com valor de R\$ 11.112,80 (onze mil, cento e doze reais e oitenta centavos).

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022

**Marcelo Neves Barreto**  
Secretário de Petróleo, Energia e Inovação  
Matrícula nº. 40.514

## Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

Portaria N.º 031/2022

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso legal de suas atribuições e, em cumprimento ao Decreto nº 304/2013 e ao art. 1º, §2º do Decreto nº 006/2021, RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do Contrato referente ao

Processo nº 2022.091.000026-9-PR – Objeto: aquisição de monitores full HD para o FUMMAM, valor de R\$17.317,00 (dezessete mil, trezentos e dezessete reais)

Empresa: DLM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.622.954/0001-00

I – Gestor do Contrato: Antonio Eduardo Carvalho e Silva – Mat. nº 40.685

II – Fiscal do Contrato: Sidney Salgado dos Santos – Mat. nº 40.691

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022

**CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
PRESIDENTE DO FUMMAM

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022.

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**RECONHEÇO E RATIFICO**, com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e a vista do Parecer nº 171.002/2022 da Procuradoria Geral deste Município, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo nº 2022.091.000026-9-PR, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **DLM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 18.622.954/0001-00**, cujo objeto é a aquisição de monitores de vídeo full HD para o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMAM.

**CLAUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES**  
Presidente  
Fundo Municipal do Meio Ambiente - FUMMAM

## Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PARECER: 167.011/2022

PROCESSO nº. 2022.019.000223-7-PR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** Contratação de profissional do setor artístico.

**CONTRATADA:** “EMERSON DIAS – MADUREIRA DO TURF”

**PARTES:** Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BUMERANGUE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI.

**REFERENTE:** Contratação do cantor Emerson Dias (Madureira do Turf), para apresentação no dia 28/08/2022 às 16 horas, em atendimento a Programação do Foliões no Cais da Lapa com fundamento no Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93.

**Preço Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Data:** 28/08/2022

**Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 25 de Agosto de 2022.

**Maria Auxiliadora Freitas de Souza**  
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima  
Mat. 40.362

## Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

Processo de prestação de contas de adiantamento despachado pela Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, aprovado nos termos da Lei nº 6.472/1997 e Lei nº 8.879/2018.

Processo	Nome
2022.044.000027-4-CA	GERUSA SANTOS DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Campos dos Goytacazes, 31 de agosto de 2022.

**Fabiano de Paula**  
Matrícula: 40.798  
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude

## Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas **RLSP EMPREENDIMENTOS EIRELI e R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, interpueram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços nº. 021/2022, cujo objeto é a obra de pavimentação, restauração em paralelepípedos e galerias de águas pluviais - Ruas da localidade de Santa Maria – Campos dos Goytacazes/RJ.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073, vem por meio deste, com fulcro no art. 109 § 3º da Lei 8.666/93, informar que as empresas **RLSP EMPREENDIMENTOS EIRELI e R V R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, interpueram, tempestivamente, recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação na Tomada de Preços nº. 022/2022, cujo objeto é a obra de pavimentação, restauração em paralelepípedos e galerias de águas pluviais - Ruas da localidade de Santa Eduardo.

Vale ressaltar ainda que, tanto os autos do processo quanto o inteiro teor da razão recursal, encontram-se com vistas franqueadas aos demais participantes do certame, caso queiram impugnar o recurso.

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 981752073, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Convite nº 027/2022, discriminada abaixo:

**Objeto: Complementação da obra de colocação de cobertura em Quadra Poliesportiva – Escola Municipal Alcebiades Schwartz – Rua Antônio Gomes dos Santos, s/nº. – Conselheiro Josino - Campos dos Goytacazes/RJ.**

**Valor Estimado: R\$ 290.095,67 (duzentos e noventa mil e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).**

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 13 de setembro de 2022 às 10h (dez horas).**

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência Report ou similar).

Campos dos Goytacazes, 02 de setembro de 2022.

**José Carlos Ferreira Monteiro**  
Presidente da CPL